

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.N.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001008794 DE 1994

1- 51,20

NATUREZA : PL

01-0087/94-0 DE 10/03/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 54 / 94

EMENTA :

REVOGA A LEI No. 7.082, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967; APROVA NOVO TRACADO DE FAIXA SANITARIA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A R. ITATIAIA E A RUA RAMIRO BARCELOS, NO DISTRITO DO JABAQUARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICE :

ITATIAIA, R.
JABAQUARA
LEI 07.082/67
RAMIRO BARCELOS, R.
VIELA SANITARIA

OBSERVACOES :

Lei. 11.678 de 14/11/94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:16:01

00000011921-08



ARQUIVADO EM

28/11/94

REGINA APARECIDA BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica I



Prefeitura do Município de São Paulo

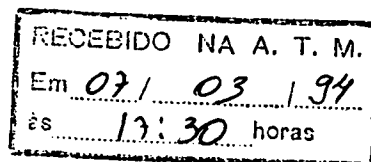
São Paulo, 07 de março de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

054 /94

Processo no. 05-010.560-93*37



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga a Lei no. 7.082, de 5 de dezembro de 1967; aprova novo traçado de faixa sanitária no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, no distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.736-V-1.325, cópias xerográficas de fls. 27, 28, 38, 39 e 40 do processo no. 05-010.560-93*37 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AOM/rmn



Folha: 02 do proc.
n.º 87 de 1994

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0087/9400

LEIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 MAR 1994
COMISSÃO DE J. URB. E OBRAS
POLÍCIA URBANA, METR. MAMB
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

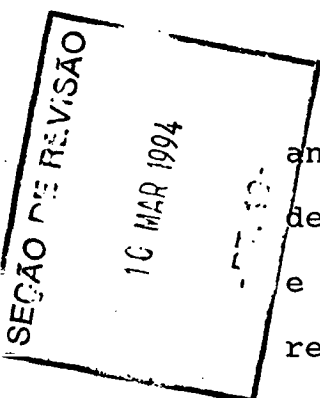
Revoga a Lei no. 7.082, de 5 de dezembro de 1967; aprova novo traçado de faixa sanitária no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, no distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO
★ 25 OUT 1994 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 25 OUT 1994 ★
PRESIDENTE



Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.736-V-1.325, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogada a Lei no. 7.082, de 5 de dezembro de 1967, e

aprovado novo traçado de faixa sanitária destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 106,00 metros.

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções e reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AOM/sffs

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha n.º	06	do proc.
n.º	87	de 19 94

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei, ora submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara, visa modificar o melhoramento aprovado pela Lei no. 7.082, de 5 de dezembro de 1967.

Por força do referido diploma legal, foi aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária, entre as Ruas Itatiaia e Ramiro Barcellos.

Contudo, estudos posteriores, procedidos pelos órgãos técnicos municipais, concluíram ser conveniente o deslocamento da faixa inicialmente projetada, com o intuito de possibilitar o melhor aproveitamento dos lotes remanescentes.

Releva notar que essa alteração não modificará as características técnicas do melhoramento, nem seu objetivo social, sendo que tal medida tem a anuência do proprietário da área atingida.

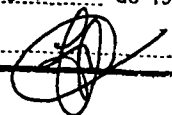
Acompanham cópias xerográficas



ilustrativas do assunto.

AOM/sffs

Folha n.º	07	do proc.
r.º	87	de 19294





LEI N.º 7.082, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

Aprova traçado de faixa de terreno no no 42.º subdistrito — Jabaquara.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de novembro de 1967, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 23.242-V-1 325, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno, com 4,00 metros de largura e extensão aproximada de

105,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Itatiaia e Ramiro Barcelos, no 42.º subdistrito — Jabaquara, destinada à abertura de viela sanitária ou a constituir área gravada de servidão "non aedificandi".

Art. 2.º — Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior fôr utilizada para a abertura da viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros ficarão sujeitas ao recuo mínimo de 1,60 metros, em relação ao alinhamento da viela, e não poderão ter para esta qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.º — Os imóveis necessários à execução do plano ora aprovado são declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou de instituição de servidão, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei, bem como a receber referidos imóveis em doação.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1967, 414.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, J. V. de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — Teófilo Ribeiro de Andrade Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria das Finanças. — O Secretário de Obras, José Meiches.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 5 de dezembro de 1967. O Diretor, Adriano Theodosio Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 09 do proc.
n.º 87 de 1994

Folha de informação n.º 27

d. o Processo n.º 05-010.560-93*37 em 03 / 11 / 93

THAYS PEDROS
Encarregada de Setor II
PROJ - 300

Informação n.º 414/93-Proj.31

Referência : Proc. 05-010.560-93*37

Interessado : Master Incosa Engenharia S.A.

Local : Rua Ramiro Barcellos

Assunto : Modificação da Lei n.º 7.082/67

P R O J

Sr. Superintendente

Tendo em vista o parecer favorável de Proj.4 às fls. 26 e ainda visando um melhor aproveitamento dos lotes atingidos pelo melhoramento aprovado pela lei 7082/67 elaboramos o projeto de fls. 25 que submetemos à apreciação de V.S.

Solicitamos determinar quanto ao prosseguimento.

03 / 11 / 93

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

SERGIO ALBERTO VIDAL

Arquiteto - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE PASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RHF/.tp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
r.º 87 de 19.94

Folha de informação n.º 28

d. o. Processo n.º 05-010.560-93*37 em 04 / 11 / 93 (a)

INF: Nº 2489/93

REF: Processo nº 05-010.560-93*37

LOC: Rua Ramiro Barcellos

ASS: Modificação da Lei nº 7082/67

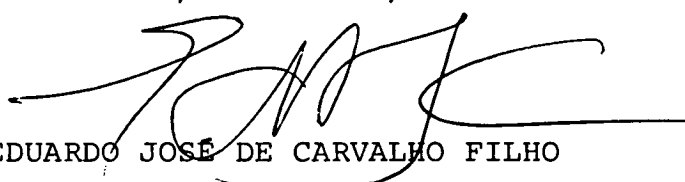
01.
IRINEU JOSÉ MARIA
Eng. Sedor II - Proj. 001

P R O J - 3

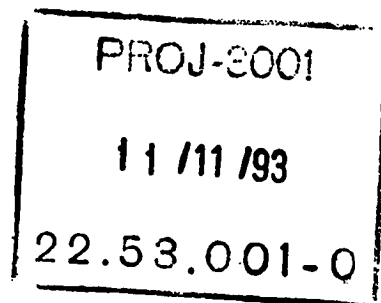
Sr. Diretor

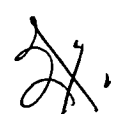
Face aos elementos contidos no presente aprovo
o estudo de faixa sanitária de fls 25 e autorizo o pre-
paro do necessario projeto de lei.

04 / Novembro / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


JRKF/jo.





Proj 31
Chefia

Para prosseguimento conforme
autorização do Sr. Superintendente de proje-
tos viários.

11/11/93
Roberto Henrique F. Sano
ROBERTO HENRIQUE F. SANO
Diretor da Divisão Técnica - Proj. 3

Arqto Vedel (325)

12/11/93
Clementina M. Pasquale Cortese
CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj. 31

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº 29 a 35
Em 02.12.93

(a) *Thayê Pedrosa*
THAYÊ PEDROSA
Encarregado de Setor II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
n.º 87 de 1994

Folha de informação n.º 38

d. o Processo n.º 05-010.560-93*37

em 02, 12, 93

THAYS PEDREIRA
Encarregada de Serviço
PROJ - 3001

Informação n.º 467/93-Proj.31

Processo n.º 05-010.560-93*37

Interessado : Master Incosa Engenharia S.A.

Local : Ruas Itatiaia e Ramiro Barcelos

Assunto : Projeto de revogação de melhoramento e aprovação de novo traçado

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo à determinação de V.Sa. às fls. n.º 28, estamos anexando na presente data, os elementos necessários ao encaminhamento do projeto em causa, (planta V-1.325, n.º 26.736) a aprovação.

02 / 12 / 93

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

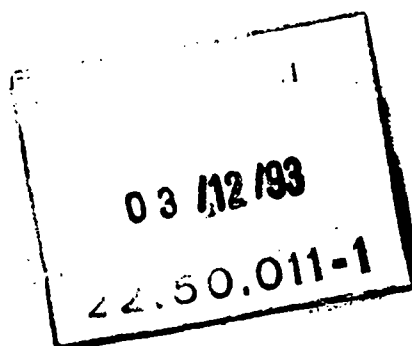
SERGIO ALBERTO VIDAL

Arquiteto - Proj. 31

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

SAV/.tp.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 87 de 1994

Folha de Informação n.º 39

doProcesso..... n.º .05.010.560-93*37..... em ..06../..12../..93.. (a) Simone

SIMONE M. C. OLIVEIRA
Of. de Adm. Geral I - PROJ. 001

Informação n.º : 2746/93/PROJ
Referência : Proc.n.º 05.010.560-93*37
Assunto : Modificação da Lei n.º 7082/67
Local : R.Itatiaia

SVP-G
Sr.Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia.o plano de modificação da Lei n.º 7082/67 consubstanciado nas plantas de fls.31/34, Minuta de Lei de fls.35/36 e Exposição de Motivos de fls.37.

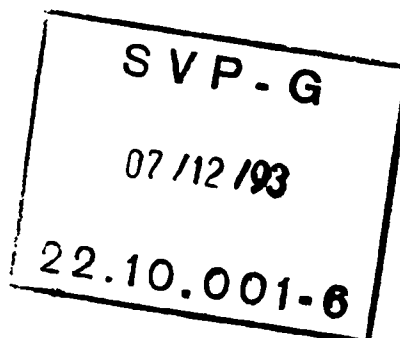
A galeria pluvial a ser implantada pelo interessado, às suas expensas, em substituição à existente obedecerá ao projeto hidráulico de fls.16, de acordo com o Termo de Compromisso e Autorização de fls.18/20 a ser firmado na AR-VM.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia.melhor poderá deliberar.

06 / dezembro / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/smco



24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
n.º 87 de 1994

Folha de informação n.º 40

d. processo n.º 05.010.560-93*37 em 10/12/93 (a) 87

Edna A. Souza
SVF/G AT

Ref.: Proc. n.º 05-010.560-93*37
Loc.: Rua Ramiro Barcelos e Rua Itatiaia
Ass.: Modificação da lei 7.082/67, faixa sanitária entre vias supra

INF. 1810/AT/93

SENHOR PREFEITO

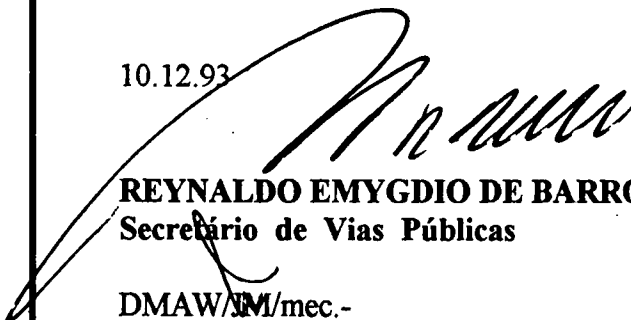
Contém este processo projeto de lei, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, consistente na alteração de traçado da faixa sanitária aprovada pela lei 7.082/67.

Situa-se a faixa em apreço entre as vias em epígrafe, no Distrito do Jabaquara e conta com extensão aproximada de 106,00m e largura de 4,00m. O traçado alternativo ora proposto visa possibilitar a construção no lote atingido pelo melhoramento público em exame, cortado em diagonal pelo traçado anteriormente aprovado pela lei cuja revogação está sendo proposta.

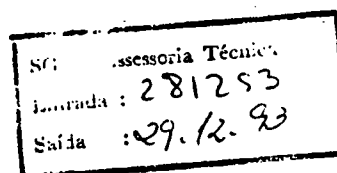
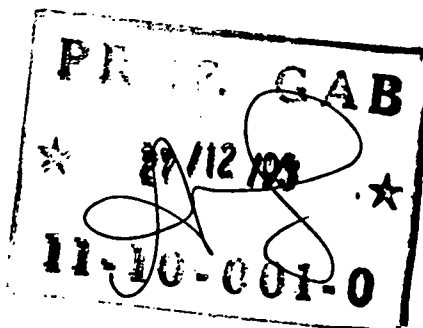
As plantas relativas ao projeto encontram-se a fls. 31 a 34, as minutas do projeto de lei e exposição de motivos a fls. 35/36 e 37, respectivamente.

Aprova esta Pasta a propositura de PROJ e a submete à apreciação de V. Exa.. Se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para elaboração da correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

10.12.93


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

DMAW/TM/mec.-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 87 de 19..... 94 15 / 03 / 94 (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta:

Lei 7082/67

em 15/03/94

FÁTIMA A. DE FÁTIMA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

16/3/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Lda. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Mário Noda

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de março de 1994

[Assinatura]

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 31.3.94

(a) al



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 87 de 1994
funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/4/94, digo 31/3/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. 1990-1991 1992-1993
 2. 1994-1995 1996-1997
 3. 1998-1999 2000-2001
 4. 2002-2003 2004-2005
 5. 2006-2007 2008-2009
 6. 2010-2011 2012-2013
 7. 2014-2015 2016-2017
 8. 2018-2019 2020-2021
 9. 2022-2023 2024-2025
 10. 2026-2027 2028-2029
 11. 2030-2031 2032-2033
 12. 2034-2035 2036-2037
 13. 2038-2039 2040-2041
 14. 2042-2043 2044-2045
 15. 2046-2047 2048-2049
 16. 2050-2051 2052-2053
 17. 2054-2055 2056-2057
 18. 2058-2059 2060-2061
 19. 2062-2063 2064-2065
 20. 2066-2067 2068-2069
 21. 2070-2071 2072-2073
 22. 2074-2075 2076-2077
 23. 2078-2079 2080-2081
 24. 2082-2083 2084-2085
 25. 2086-2087 2088-2089
 26. 2090-2091 2092-2093
 27. 2094-2095 2096-2097
 28. 2098-2099 2100-2101
 29. 2102-2103 2104-2105
 30. 2106-2107 2108-2109
 31. 2110-2111 2112-2113
 32. 2114-2115 2116-2117
 33. 2118-2119 2120-2121
 34. 2122-2123 2124-2125
 35. 2126-2127 2128-2129
 36. 2130-2131 2132-2133
 37. 2134-2135 2136-2137
 38. 2138-2139 2140-2141
 39. 2142-2143 2144-2145
 40. 2146-2147 2148-2149
 41. 2150-2151 2152-2153
 42. 2154-2155 2156-2157
 43. 2158-2159 2160-2161
 44. 2162-2163 2164-2165
 45. 2166-2167 2168-2169
 46. 2170-2171 2172-2173
 47. 2174-2175 2176-2177
 48. 2178-2179 2180-2181
 49. 2182-2183 2184-2185
 50. 2186-2187 2188-2189
 51. 2190-2191 2192-2193
 52. 2194-2195 2196-2197
 53. 2198-2199 2200-2201
 54. 2202-2203 2204-2205
 55. 2206-2207 2208-2209
 56. 2210-2211 2212-2213
 57. 2214-2215 2216-2217
 58. 2218-2219 2220-2221
 59. 2222-2223 2224-2225
 60. 2226-2227 2228-2229
 61. 2230-2231 2232-2233
 62. 2234-2235 2236-2237
 63. 2238-2239 2240-2241
 64. 2242-2243 2244-2245
 65. 2246-2247 2248-2249
 66. 2250-2251 2252-2253
 67. 2254-2255 2256-2257
 68. 2258-2259 2260-2261
 69. 2262-2263 2264-2265
 70. 2266-2267 2268-2269
 71. 2270-2271 2272-2273
 72. 2274-2275 2276-2277
 73. 2278-2279 2280-2281
 74. 2282-2283 2284-2285
 75. 2286-2287 2288-2289
 76. 2290-2291 2292-2293
 77. 2294-2295 2296-2297
 78. 2298-2299 2300-2301
 79. 2302-2303 2304-2305
 80. 2306-2307 2308-2309
 81. 2310-2311 2312-2313
 82. 2314-2315 2316-2317
 83. 2318-2319 2320-2321
 84. 2322-2323 2324-2325
 85. 2326-2327 2328-2329
 86. 2330-2331 2332-2333
 87. 2334-2335 2336-2337
 88. 2338-2339 2340-2341
 89. 2342-2343 2344-2345
 90. 2346-2347 2348-2349
 91. 2350-2351 2352-2353
 92. 2354-2355 2356-2357
 93. 2358-2359 2360-2361
 94. 2362-2363 2364-2365
 95. 2366-2367 2368-2369
 96. 2370-2371 2372-2373
 97. 2374-2375 2376-2377
 98. 2378-2379 2380-2381
 99. 2382-2383 2384-2385
 100. 2386-2387 2388-2389
 101. 2390-2391 2392-2393
 102. 2394-2395 2396-2397
 103. 2398-2399 2400-2401
 104. 2402-2403 2404-2405
 105. 2406-2407 2408-2409
 106. 2410-2411 2412-2413
 107. 2414-2415 2416-2417
 108. 2418-2419 2420

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justiça nos. de 1944-1945, rubricada sob
folha n. 16 / 11 / 4 / 1944 a) *el*



Comissão

Municipal de

Folha n.º 10 do proc.
N.º 87 de 1994
funcionário

PARECER
0707/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 87/94.

QUE
13/6 64

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa aprovar novo traçado de faixa sanitária destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 106,00 metros, de acordo com a planta anexa da Superintendência de Projetos Viários, revogando a Lei nº 7082/67, que aprovava o traçado anterior.

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

O projeto está amparado nos arts. 111, 69, I e 70 IV, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/4/94

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
RELATOR

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
 15.06.1994
 página 35 coluna 1ª
 conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 15/06/94

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/06/94 às _____ hs. *[assinatura]*

[assinatura]
 ENILZA ANDRÉ
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

[assinatura]
 15/06/94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem, juntados nesta data *[assinatura]* rubricados sob
 folhas de nº 17 15/8/94 *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 87 de 1994
O Funcionário

PARECER
PARECE 0907/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 087/94.

De autoria do Executivo visa o presente Projeto de Lei regovar a Lei nº 7.082 de 05 de dezembro de 1967 e aprova novo traçado de faixa sanitária no distrito de Jabaquara.

A presente matéria aprova novo traçado de faixa sanitária ou à instituição "non aedificandi" no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 106,00 metros.

Segundo exposição de motivos, alega o Executivo que estudos posteriores "concluíram ser conveniente o deslocamento da faixa inicialmente projetada, com o intuito de possibilitar o melhor aproveitamento dos lotes remanescentes". (fls.06).

Afirma ainda que "essa alteração não modificará as características técnicas do melhoramento, nem seu objetivo social, sendo que tal medida tem a anuência do proprietário da área atingida". (fls. 06).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 707/94, manifestando-se pela Legalidade, como consta à fls. nº 16.

Diante das manifestações do Executivo e, tendo em vista que tal modificação só irá melhorar a qualidade técnica da obra, nada temos a opor.

Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 03/08/94

-Presidente

-Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 08 / 94
pagina 43 coluna 2ª
conferido: 

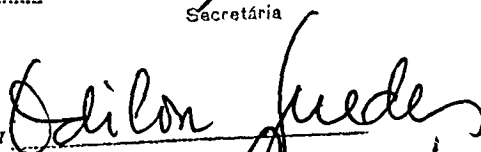
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15 / 8 / 94



Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

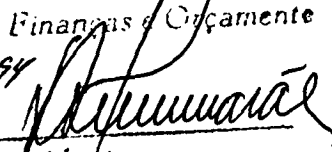
Em 16/8/94 as 12:00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

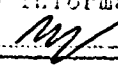


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

16 / 08 / 94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**GUB(M) Justado(s) nesta data de documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 18 e folha de informação sob
n.º 23 / 08 / 94 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º PL 87 de 19 94
o.º Funcionário

FARECEP
0957/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 87/94

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar a Lei nº 7.082, de 5 de dezembro de 1967, e aprovar novo traçado de faixa sanitária no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcelos, no Distrito do Jabaquara.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23 de agosto de 1994.

Presidente -

Relator -

Declaro

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / agosto / 1994
pagina 32 coluna 2º
Conferido: M/

À A.T.M.
Em, 25 / 08 / 94


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do proc. n.º 87 de 19 94

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P. L N° 087/94"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

136^o

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

25

DE

setembro

DE 19

94

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO				30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR			
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS				34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER				42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHIES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO				47	Nelson Guimarães Proença	X		
20	EDER JOFRE				48	ROBERTO TRÍPOLI	X		
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB				52	VITAL NOLASCO			
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM": 28 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 0 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 0 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

PAULO 20 do proc.
n.º 87 de 19 94

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N.º 087/94"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

137ª

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

25

DE

setembro

DE

19 94

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO				29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI IATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENIOR			
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER				42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCIES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO				47	Nelson Guimarães Proença			
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI	X		
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB				52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIII MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GIMRIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE RACHECO								

Votaram "SIM": _____ Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-21-.....

do processo nº 01-087 de 19 94 / /(a) *Amorim*

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. votação na 1379 Sessão Extraordinária de 25 de outubro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

26.10.94

U
~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
27 1 10 1 94
18:15h *[Signature]*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, desentranhar uma via da planta nº 26.736-V-1325, que no processo consta como folha nº 04. Preparar registro e carta de lei.

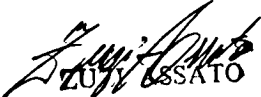
26-10-94


ANGELA PORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26-10-94


ZUZU CASSATO
Oficial Legislativo

SE G U E^m juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº^{22/8}
Em^{18.11.94}
(a)²



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 22 do proc
No 87 de 1994
O funcionário

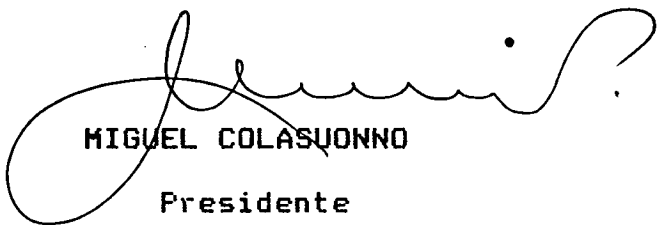
São Paulo, 27 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300481/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 087/94, de autoria desse Executivo - revogando a Lei nº 7.082, de 5 de dezembro de 1967; aprovando novo traçado de faixa sanitária no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, no distrito do Jabaquara, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASQUONNO

Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.736-V-1.325.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



DT7-LEG3
OFICIO N.300481/94

Câmara Municipal de São Paulo

Fólia No	23	do proc
No	87	de 1994
Tr. Involuntário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO 25 DE OUTUBRO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do Processo nº 001008794. (PROJETO DE LEI Nº 087/94). Revoga a Lei nº 7.082, de 5 de dezembro de 1967; aprova novo traçado de faixa sanitária no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, no distrito do Jabaquara, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.736-V-1.325, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogada a Lei nº 7.082, de 5 de dezembro de 1967, e aprovado novo traçado de faixa sanitária destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 106,00 metros. Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções e reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 24 do proc
No 87 de 1994
Funcionário

próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUZI ASSATO

Eu, ... ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA ... Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 26 de outubro de 1994.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos, **ANGELA BORDIN-ANDREONI** Visto... **LEILA XAVIER MACHADO**

Chefe de Seção Técnica II

Diretor Técnico de Dept.o-DT. 7

Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara

Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 25 do proc
No 87 de 1994
O Funcionário

LEI Nº 11.678 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

Revoga a Lei nº 7.082, de 5 de dezembro de 1967; aprova novo traçado de faixa sanitária no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, no distrito do Jabaquara, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de outubro de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº... 26.736-V-1.325, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica revogada a Lei nº 7.082, de 5 de dezembro de 1967, e aprovado novo traçado de faixa sanitária destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre a Rua Itatiaia e a Rua Ramiro Barcellos, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 106,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções e reformas,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 26 do proc
No 82 de 1994
Funcionário

não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de outubro de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	27	do proc.
Nº	87	de 1994
C. Funcionário		

São Paulo, 27 de outubro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300481 de
27/10/94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 087/94 de autoria desse Executivo.

ANEXO: Planta

MARLI P. RABELLO
26/10/94
28

PLANTA OU DOCUMENTO NÃO DIGITALIZANDO